



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA GERAL**

PORTARIA SG/MPU N° 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 40 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#) e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas ([PGR-00000540/2021](#)), RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público da União, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 15 e 16 de fevereiro, Carnaval (pontos facultativos);
- III – 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo, conforme expediente do órgão judiciário local);
- IV – 31 de março e 1º de abril, quarta e quinta da Semana Santa (pontos facultativos);
- V – 2 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional)
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 3 de junho, Dia de Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX – 11 de agosto, Dia do Advogado (ponto facultativo);
- X – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII – 1º de novembro, Dia de Todos os Santos (ponto facultativo);
- XIV – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI – 8 de dezembro, Dia da Justiça (ponto facultativo);
- XVII – 24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo);
- XVIII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XIX – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

§ 1º Os dias de feriado na Justiça Federal serão considerados ponto facultativo no Ministério Público da União.

§ 2º É facultado à chefia administrativa de cada unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente em sua unidade naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do órgão judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica.

Art. 2º Fica delegada aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas no artigo 1º, por meio de portaria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono.

Parágrafo único. Os Procuradores-Gerais de cada ramo do Ministério Público da União poderão adotar procedimento semelhante ao determinado no caput.

Art. 3º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, poderão ser adotados pelas unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do órgão judiciário perante o qual atuem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado digitalmente*

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação da Portaria SG/MPU nº 01/2021 no âmbito da ESMPU.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, inciso XXXII, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as disposições constantes na Portaria SG/MPU nº 01, de 07 de janeiro de 2021, aos servidores em exercício na Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Diretor-Geral**, em 19/01/2021, às 17:59 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0258587** e o código CRC **C47F7576**.